S. R.

_____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL**

# CÂMARA MUNICIPAL

# DE

# PAMPILHOSA DA SERRA

## *ACTA Nº 21*

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/10/2000**

(Contém 11 folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente**: | Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida | (PSD) |
| **Vereador**: | José Augusto Veiga Nunes de Almeida | (PS) |
| **Vereador**: | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| **Vereador**: | | |
| **Vereador**: | João dos Santos Alves | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

| | |
|---|---|
| **Presidente**: | |
| **Vereador**: | Maria Helena Fernandes Barateiro |
| **Vereador**: | |

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

## REUNIÃO DE 18/10/2000

ACTA Nº 21

-------- Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano dois mil, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida e João dos Santos Alves. ----------
-------- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas. ----------
-------- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ----------
-------- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro. ----------
-------- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. ----------

**1 – SECRETARIA**

**1.1 – Hasta Pública da Loja do Complexo da Piscina Municipal**

-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar Hasta Pública do direito de ocupação da Loja do Complexo da Piscina Municipal, nas seguintes condições: ---------

1 – Apresenta-se em quadro a loja quanto ás áreas, usos comerciais, bases de licitação, e taxas mensais: ----------

| Loja | Área m2 | Uso Comercial | Base Licitação | Taxa Mensal |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 255<br>167 | Restaurante<br>Bar/Café/Cafet. | 500 contos | 100 contos |

2 – A Hasta Pública é dirigida ao público em geral. ----------

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

3 – A praça realizar-se-á perante uma Comissão para esse fim, nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo a Acta que a ela diz respeito onde conste a adjudicação, ser homologada pela Câmara na primeira reunião ordinária que lhe seguir. ----------

4 – De cada adjudicação será lavrado Auto/Guia de Arrematação e entregue ao arrematante nos trinta dias subsequentes. ----------

5 – Os arrematantes serão devidamente identificados através do Bilhete de Identidade e número de contribuinte fiscal, e quando não sejam os próprios a apresentar a competente procuração. ----------

6 –Os lances mínimos estabelecem-se em múltiplos de 50.000$00 (cinquenta mil escudos).

7 – A Comissão, por razões de conveniência extraordinária, reserva-se o direito de tirar da praça ou não a adjudicação da loja. ----------

8 – A licitação considera-se finda, quando o lance mais elevado não tenha obtido cobertura depois de anunciado pelo menos três vezes durante dois minutos. ----------

9 –A Comissão ordenará por valores ofertados até ao terceiro posicionamento no processo de licitação, o que permitirá que a loja seja provisoriamente atribuída ao lance mais elevado e no caso de não cumprimento posterior da respectiva liquidação, pode a mesma ser atribuída ao seguinte ou seguintes licitantes respeitando o ordenamento estabelecido. ----------

10 – Finda a praça e não estando arrematada a loja objecto da mesma, proceder-se-á a uma nova arrematação após um intervalo de tempo determinado pela Comissão, que poderá ser de novo repetida, se não arrematada até à sua atribuição total. ----------

11 – Se após várias repetições da arrematação cujo número determinado pela Comissão não for atribuída a loja proceder-se-á a nova hasta pública, mediante a publicação de novo Edital. ----------

12 – A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando signifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. ----------

13 – O pagamento do valor da arrematação constitui receita camarária e será efectuada do seguinte modo: ----------

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
## CÂMARA MUNICIPAL

-------- a) 20% no dia da arrematação, ficando em operações de tesouraria até à homologação da respectiva acta; ----------
-------- b) 80% no dia da entrega da chave da loja ao arrematante; ----------

14 – Em caso de desistência posterior ao pagamento de parte ou da totalidade do valor da arrematação, o dinheiro não será restituído ao licitante. ----------

15 – O concessionário da loja deverá realizar as obras necessárias que obedecerão a todos os requisitos impostos pela legislação em vigor para a respectiva actividade e iniciar a actividade no prazo de noventa dias contados a partir da entrega da chave, a não ser em casos devidamente justificados e atendidos que obriguem a ultrapassar o prazo agora previsto. ----------

16 – Aos adjudicatários é garantido o direito de permanência mediante pagamento da taxa mensal constante do quadro mencionado em 1, não tendo o direito em caso de desistência da ocupação a qualquer indemnização, *sendo proibido o trespasse ou outra forma de arrendamento.*----------

17 – A taxa de ocupação da loja será anualmente actualizada de acordo com o coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento não habitacionais fixados por portaria. ---

18 – A concessão da loja é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de dois anos e pode ser denunciada a todo o tempo pelo concessionário ou pela Câmara Municipal com aviso prévio de sessenta dias, antes de expirado o prazo das sucessivas renovações. ----------

19 – A Câmara Municipal pode rescindir o contrato de concessão quando: ----------

-------- a) O concessionário não cumpra o pagamento da taxa prevista; ----------
-------- b) O concessionário cede a terceiros a exploração da loja; ----------
-------- c) O concessionário utilize a loja para fins diversos daqueles para os quais foi inicialmente concessionado; ----------
-------- d) O concessionário, injustificadamente, tenha a loja encerrada por um período superior a quinze dias; ----------

20 – À loja aplica-se o regulamento dos horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público do concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

21 – O concessionário está obrigado a garantir a segurança das respectivas instalações durante o período de abertura do estabelecimento e responde por eventuais danos que ocorram. ----------

22 – Poderá ser suspensa, transitoriamente, por parte da Câmara Municipal a abertura da loja quando a reparação ou limpeza do edifício assim o exijam e mediante aviso prévio ao concessionário com a antecedência mínima de trinta dias, salvo em casos se força maior. -

23 – Faz parte integrante da Hasta Pública o Caderno de Encargos e os Anexos I e II. ------

-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**1.2 – Cedência de lugar e de cartão de feirante**
**- Processo Individual de Feirante nº 12**

-------- Foi presente uma informação da Secção Administrativa do seguinte teor: ----------

-------- *" Na sequência do requerimento com o registo nº 5772, datado de 28.09.2000, apresentado por Victor Manuel Serra Pinto Alves, residente em Peso, Covilhã, solicitando autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante para sua esposa, Patrocina Maria Ferreira Madeira Pinto, residente em Peso, Covilhã, cumpre analisar e informar o seguinte:* ----------
-------- *- De acordo com o nº 1 do artigo 23º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, "a concessão do direito de exploração dos lugares ou das bancas é pessoal e intransmissível , salvo nos casos e pelas formas previstas nos artigos 25º, 26º e 27º deste Regulamento". As excepções aqui apontadas respeitam aos casos de substituição na direcção efectiva dos lugares, a qual deverá ser fundamentada e pressupõe uma substituição temporária (artigo 25º); a troca de lugares ou bancas entre titulares de lugar e cartão (artigo 26º); e ainda, a transmissão por morte ou invalidez permanente (artigo 27º). Acontece porém, que a situação em apreço não consubstancia nenhuma destas excepções.* ----------
-------- *- Contudo, aquele artigo 23º confere à Câmara Municipal o direito de declarar nula e sem direito a qualquer indemnização a "cedência do espaço concedido, a terceiros, por trespasse, arrendamento ou qualquer outra forma, sem autorização da Câmara". A* Contrariu senso, *poderemos dizer então que cessa aquele direito quando se trate, como na situação em apreço, de cedência do espaço com a respectiva autorização desta Câmara Municipal.* ----------
-------- *- Acresce ainda o facto de esta autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante, dado que a actividade económica a exercer é do mesmo tipo da exercida, não colidir com eventuais interesses de terceiros; na medida em que existem lugares que previsivelmente irão vagar por incumprimento do Regulamento supra referido, os quais, uma vez vagos, corresponderão, em género e número, às solicitações já manifestadas por outros interessados.* ----------
------- *- Pelo exposto, cumpre informar não haver, do ponto de vista da análise concreta da*

*situação em apreço, qualquer obstáculo legal à autorização da cessão, a título gratuito, da posição contratual detida pelo requerente Victor Manuel Serra Pinto Alves, a favor de sua esposa Patrocina Maria Ferreira Madeira Pinto, devendo disto ser informada a requerente, para que junte ao processo a necessária documentação."* ----------

-------- Face ao teor da informação supra e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável e que se proceda em conformidade. ----
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**1.3 – Alteração dos Estatutos da A.I.R.C – Associação de Informática da Região Centro – Forma de imputação das despesas com o pessoal do quadro da A.I.R.C**

-------- O Senhor Presidente informou o restante Executivo das Alterações que irão ser introduzidas nos Estatutos da A.I.R.C., referentes aos seguintes pontos:----------

-------- Que havia um Conselho de Administração, sendo este exercido por um Presidente que era, simultaneamente, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia Intermunicipal, estando previstos pelo actual Diploma dois Órgãos distintos.----------
-------- Da possibilidade de ser criado um Quadro de Pessoal próprio e efectivo, uma vez que o anterior não o contemplava, estando por isso os funcionários em situação precária.
-------- No caso de dissolução da A.I.R.C., serão as Câmaras a assumir a responsabilidade de ficarem com o pessoal, de acordo com as cotas e em função do Fundo de Gestão Municipal e Fundo de Coesão Municipal. ----------
-------- No caso de a A.I.R.C vir a contrair empréstimo, as Assembleias Municipais têm que se pronunciar, e este releva para a capacidade de endividamento dos Municípios. ----
-------- O Senhor Presidente da Câmara propôs que fosse aprovada a alteração dos Estatutos da A.I.R.C.----------
-------- Posta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------
-------- Mais foi deliberado que esta Alteração fosse submetida à Assembleia Municipal. --

**1.4 – Grupo de Melhoramentos de Signo Samo**

-------- Foi presente uma carta do Grupo de Melhoramentos de Signo Samo, datada de 1 de Outubro do corrente ano a apresentar os novos Corpos Gerentes daquela colectividade, resultantes da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Agosto passado, após alguns anos de inactividade. ----------
-------- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

S. R.

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

**1.5 – Núcleo de Sportinguistas Leões do Zêzere**
- **2º Passeio Turístico Rota Verde**

-------- Foi presente uma carta do Núcleo de Sportinguistas Leões do Zêzere, datada de 09 de Outubro do corrente ano, a informar da realização do 2º Passeio Turístico Rota Verde, no dia 25 de Novembro de 2000, entre o concelho do Fundão e da Pampilhosa da Serra e a solicitar parecer para a realização do Passeio, bem como apoio logístico, publicitário e lembranças para os participantes. ----------
-------- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade apoiar a iniciativa, com a oferta de brindes a todos os participantes e transferir a importância de 50.000$00 para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinados à comparticipação no almoço programado para o dia 25 de Novembro do corrente ano. ----
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**1.6 – Associação Nacional de Municípios Portugueses**
- **Constituição da Secção de Municípios com Museu**

-------- Foi presente a Circular número 98/2000, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de 02 de Outubro do corrente ano, a informar que está em curso o processo de constituição da Secção de Municípios com Museu, ao nível daquela Associação, com o objectivo de estabelecer um debate permanente e organizado, promover a circulação de informação, a concertação de estratégias, medidas de actuação, entre outros, e a convidar esta Município a aderir à referida Secção. ----------
-------- Depois de analisar, a Câmara Municipal considerou que de momento não é oportuna a adesão deste Município, podendo, num ano próximo, vir a reequacionar esta decisão. ----------

**1.7 – Parque Industrial – Instalação de Gráfica**

-------- Foi presente uma carta de Luis Alberto Cortez Nunes, residente na Rua S. Bartolomeu, 76 – Adroana 2645-017 Alcabideche, datada de 6 de Outubro do corrente ano, a informar do seu interesse em instalar uma empresa Gráfica no Parque Industrial de Pampilhosa da Serra. ----------
-------- Tendo em vista esse fim, pretende saber quando se prevê que o Parque Industrial de Pampilhosa da Serra esteja pronto, bem como se a Indústria que lá pretende instalar é considerada prioritária. ----------
-------- Depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade considerar prioritária a Indústria Gráfica e disso dar conhecimento ao interessado. ----------

S. R.

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

**2– PESSOAL**

**2.1– Homologação de Acta - Concurso de Contratação a Termo Certo para um lugar de Assistente Administrativo**

-------- Foram presentes as Actas definitivas do Júri que presidiu à aplicação dos métodos de selecção ao concurso de contratação a termo certo para um lugar de Assistente Administrativo, para efeitos de homologação. ----------
-------- A Câmara Municipal, depois de analisar o processo, deliberou por unanimidade aprovar. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**3– OBRAS PARTICULARES**

**3.1 – Projecto de Luta Contra a Pobreza**

- **Licenciamento de obra**

-------- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social do Projecto de Luta Contra a pobreza a solicitar a isenção do licenciamento necessário para a obra a realizar em Carregal, pertencente a José Augusto Costa Almeida. ----------
-------- A Câmara Municipal, face ao teor da informação e dado que se trata de uma situação de carácter social e urgente, deliberou por unanimidade isentar de licença a obra em apreço. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**4 – OBRAS PÚBLICAS**

**4.1 – Empreitada de Construção da Rede de Esgotos Domésticos da Povoação de Cabril – C. Bandeira & Filhos, Ldª**

-------- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----
-------- *" Após análise do ofício enviado pela firma C.Bandeira & Filhos, Ldª em 18.10.2000, a solicitar a prorrogação do prazo da empreitada acima citada, entendem os serviços técnicos de obras desta Câmara Municipal emitir o seguinte parecer:* ----------

1) *As razões invocadas pela firma adjudicatária são efectivamente válidas, pois as condições climatéricas durante o período indicado foram bastante penalizadoras para o desenrolar da obra, obrigando por vezes à sua interrupção.* ----------
2) *Os trabalhos durante o mês de Agosto estiveram praticamente parados devido ao aumento brusco de população o que obrigou ao abrandamento do ritmo de forma a evitar transtornos à população.* ----------
3) *Com o desenrolar da obra, surgiram situações em que houve a necessidade de interromper os trabalhos de forma a encontrar a melhor solução para as resolver*

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

*(aparecimento de barrocos, tubagens de água sem que o seu traçado estivesse identificado, tubagens de esgoto que tiveram de ser desviadas, etc.)* ----------
-------- *Assim e pelas razões atrás citadas entende-se que a prorrogação do prazo de execução em três meses poderá ser concedido, devendo a firma requerente ser informada do teor desta informação e notificada para apresentar novo programa de trabalhos e cronograma financeiro."* ----

-------- A Câmara Municipal, face à informação prestada e depois de analisar, deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação do prazo de execução da obra em epígrafe, em três meses. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**4.2 – Escavação e Terraplanagens da Quinta de S. Martinho**
- **Construções C. C. Gomes, Ldª**
- **Apresentação de seguro caução**

-------- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: ----
-------- *" A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe apresentou em 18.10.2000 um seguro caução com a apólice nº 47192/04/2211, emitido pela COSEC, Companhia de Seguro de Crédito, S.A., como reforço da garantia da empreitada em epígrafe.* ----------
-------- *O presente seguro caução tem como montante seguro o valor de 891.875$00, correspondente a 5% do valor global do contrato.* ----------
-------- *Após análise do conteúdo da apólice apresentada, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia, que poderá ser aceite o presente seguro como reforço de garantia."* ----------

-------- Depois de analisar e face ao parecer dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar o referido seguro caução para a obra em epígrafe. ----------

**4.3 – Escavação e Terraplanagens da Quinta de S. Martinho**
- **Construções C. C. Gomes, Ldª**
- **Reembolso de retenção de garantia**

-------- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----
-------- *" A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe apresentou em 15.09.2000 o auto nº 1 e respectiva factura relativamente aos trabalhos realizados na empreitada em epígrafe.* ---
-------- *Aquando do pagamento do citado auto foi retida a quantia de 500.000$00 (quinhentos mil escudos), correspondente a 5% do valor do auto, para reforço de garantia.*----------

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

*-------- Em 18.10.2000, a firma apresentou um seguro caução com a apólice nº 47192/04/2211, emitido pela COSEC, Companhia de Seguro de Crédito, S.A., como reforço da garantia da empreitada em epígrafe.* ----------
*-------- O presente seguro caução tem como montante seguro o valor de 891.875$00 (oitocentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco escudos), correspondente a 5% do valor global do contrato.* ----------
*-------- Após todos estes factos, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia, que deverá ser devolvida a quantia de 500.000$00 à firma requerente, uma vez que o reforço foi assegurado pelo seguro apresentado".* ----------

-------- A Câmara Municipal, depois de analisar o teor da informação, deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**4.4 – Execução da Terraplanagem e Infraestruturas da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**

-------- Foi presente o projecto de execução da Terraplanagem e Infraestruturas da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra. ----------
-------- Face à necessidade de realizar aquelas obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto, e decidiu nos termos do nº 2 do artigo 47 do Decreto-lei nº 59/99 de 02 de Março, abrir concurso público para realização das citadas obras. ---------

- Valor base: 80.328.004$00
- Prazo de execução: 240 dias
- Caução: 5%

-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

**4.5 – Estrada de Soeirinho**
- **Declaração de Utilidade Pública Municipal**

-------- Estando a decorrer os trabalhos de abertura e rectificação do traçado da E.M. Moradias – Soeirinho – Almas de Belide, e havendo necessidade de utilizar terrenos contíguos ao actual traçado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a Utilidade Pública Municipal para uma faixa de 20 metros, de forma a possibilitar a citada rectificação e alargamentos. ----------
-------- Esta deliberação deverá ser submetida à Assembleia Municipal. ----------

**5 – OUTROS ASSUNTOS**

S. R. _____

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
**CÂMARA MUNICIPAL**

**5.1 – Reunião Pública – Alteração de Data**

-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adiar a reunião a realizar no dia 1 de Novembro, por ser feriado Nacional, para o dia 2 de Novembro do corrente ano, pelas quinze horas, nos termos do alínea m) do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. ----------

## *ENCERRAMENTO*

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.

_____

_____